



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
São José do Rio Pardo - SP
Luciano A. Da Fm De Santre
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA.

CAPITULO I - CONSTITUIÇÃO, FINS E SEDE.

ART. 1º. ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA, é uma Associação Civil fundada no dia 27.02.2009, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, por tempo indeterminado onde tem sua Sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP

ART.- 2º . Destina-se a prática dos desportos amadores entre os Associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance, o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos Órgãos especializados.

- Manter o Judô como desporto básico e principal;
- Participar ou se fazer representar dentro de suas possibilidades nos campeonatos, competições e torneios da Federação Paulista de Judô, a qual se filiara.
- Incentivar por todos os meios a seu alcance a prática da cultura cívica, moral e intelectual;
- Promover reuniões sociais e recreativas;
- Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar;

ART.- 3º - ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA reconhece o amadorismo na prática do Judô, bem como só estabelece as normas técnicas estabelecidas pela Federação Internacional de Judô.

ART.- 4º - ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA, não tem fins lucrativos, e só poderá ter a sua dissolução através de decisão da Assembléia Geral, após votação, e que seu patrimônio existente, será doado a uma entidade Filantrópica do município de Divinolândia

ART – 5º É expressamente proibido qualquer atividade que direta ou indiretamente se relacione com a política partidária ou com as confissões religiosas

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS, A SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES.

ART.- 6º A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA, será composta de sócios em numero ilimitado, sendo que o quadro social se comporá das categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES. E HONORÁRIOS

ART. – 7º São sócios Fundadores aqueles que assinam a Ata da Fundação da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA.

ART. - 8º São sócios contribuintes aqueles que satisfazem as condições:



JURÍDICAS
RIO PARDO - SP



REGISTRO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS
São José do Rio Pardo - SP
Luciano A. Da Rm De Sábore
ESCREVENTE AUTORIZADO

- a) ser proposto por dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e depois ser aceito pela Diretoria, assinar o Termo de Admissão no Livro de Matrícula, bem como efetuar o pagamento de Jóias e Taxas, nas importâncias fixadas pela Diretoria;

ART. -9º Poderão ser proclamados sócios honorários da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA a juízo da Diretoria, as pessoas que contribuírem moral ou materialmente para o desenvolvimento da Associação, do Judô em geral.

- ART. - 10º São direitos dos sócios:
- a) participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas e solenidades promovidas pela ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ D DIVINOLÂNDIA
 - b) apresentar a Diretoria quaisquer sugestões de interesse da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA.

- ART. -11º São deveres dos sócios
- a) respeitar e fazer respeitar este Estatuto e todas as quais forem emanadas dos órgãos da Administração
 - b) desempenhar com diligência a todos os cargos para os quais forem eleitos ou designados
 - c) pagar todas as taxas ou mensalidades estabelecidas pela Diretoria;
 - d) empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA.

- PARAGRAFO 1º -Serão excluídos da ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE DIVINOLANDIA, os sócios :
- a) que forem condenados por crime infame;
 - b) cuja má conduta, após a inclusão no quadro social for constatada;
 - c) que perturbem, de qualquer modo, o bom andamento da Associação;
 - d) que forem expulsos de qualquer Associação de Judô

ART.- 12º Poderá ser desligado do quadro social, aquele que deixar de contribuir com 03 mensalidades consecutivas.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. - 13º A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA, será administrada por uma diretoria, um Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral, Órgão Soberano da Sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os cargos da administração exercidos pelos associados serão inteiramente gratuitos

DA DIRETORIA

ART.- 14º - A Diretoria eleita em Assembléia Geral, constituir-se de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Judô



PARAGRAFO ÚNICO : A Diretoria exercerá o seu mandato por 03 anos, realizando-se eleições durante o mês de fevereiro, a qual será feita através de votos secretos ou por aclamação pela Assembléia Geral.

ART. - 15º Caberá a Diretoria indicar ao Tesoureiro, o banco ou bancos para operações de fundos sociais, dos sociais.



ART- . 16º AO PRESIDENTE COMPETE;

- a) representar a Associação de Judô de Divinolândia em juízo ou fora dele;
- b) convocar reuniões da Assembléia Geral;
- c) delegar poderes a qualquer membro da diretoria ou procuradores para representar a Associação de Judô de Divinolândia, em casos especiais
- d) presidir as reuniões sempre que julgar necessário;
- e) movimentar, juntamente com o tesoureiro, contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da Associação de Judô de Divinolândia
- f) Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário;
- g) Assinar, juntamente com o Secretário as Atas das Reuniões da Diretoria.

ART . - 17º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Art. - - 18º AO SECRETÁRIO COMPETE

- a) superintender todos os trabalhos de Secretária assinando a correspondência originária da Associação de Judô de Divinolândia
- b) organizar e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO
- c) lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas
- d) assinar com o Presidente, as Atas das Reuniões da Diretoria;

ART- 19º AO TESOUREIRO COMPETE;

- A) Arrecadar e zelar pelo Patrimônio Social e manter relações com os Bancos e quaisquer outras entidades a bem de interesses financeiros da Associação de Judô de Divinolândia;
- B) Movimentar, com o presidente, contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da Associação

ART.. - 20º AO DIRETOR DE JUDÔ COMPETE

- a) dirigir os campeonatos internos e externos;
- b) zelar e incentivar pela pratica amadorística em todas as competições;
- c) superintender todas as atividades judoísticas;
- d) escalar elementos representantes da Associação nas competições oficiais.



ART.-, 21º DO CONSELHO FISCAL

- a) O Conselho Fiscal, será constituído de 02 membros eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 anos e terá como atribuição dar parecer sobre as contas da ASSOCIAÇÃO, aprovando-as ou rejeitando-as..

REGISTRO DE MOVIIS E ANEXOS
São José do Rio Preto - SP
Luciano A. Da Fm De Sandre
ESCREVENTE AUTORIZADO

ART.- 22º DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE DIVINOLANDIA, reunir-se-a ordinariamente uma vez por ano por convocação do Presidente da Associação sob a Presidência de um associado, eleito, ou aclamado em plenário, para tomar conhecimento do relatório do exercício, inclusive das contas da Associação.

ART. - 23º DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Estatuto, entrará em vigor imediatamente e só poderá ser reformado por proposta de pelo menos 03 membros da Diretoria, aprovada em Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

ART. -24º DESCRIÇÃO DO EMBLEMA

DAS CARACTERÍSTICAS DO EMBLEMA: letras pretas com fundo vermelho
O Emblema da Associação de Judô de Divinolândia, é escrito com letras maiúsculas.
As palavras Associação de Judô de Divinolândia, são escritas em círculos, de maneira oval

ART- 25º Os sócios da Associação de Judô de Divinolândia, não respondem individualmente, nem solidariamente nem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART- 26º Os casos deste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria.

ART- 27º DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, findar-se-a no dia 27 de fevereiro de 2012

Divinolândia, 27 de fevereiro de 2009

ALOISIO GRESPAN DE FARIA
Presidente

CLEBERSON CORREIA
Advogado-OAB/SP 198391

RECIBO DE RECEBIMENTO DE NOTAS PROMISSORAS

VALOR: R\$ 3.000,00

SELOS P. VERBA SELO DE AUTENT.

Em Espécie
 Adm. Ap. C. Honorário Escr. Aut.
 Inaja ou Queiroz Nogueira Escr. Aut.

Divinolândia, 27 de fevereiro de 2009

Bel. Nogueira Nogueira
Substituta
Ap. Cancian Honorário

2009

Colégio Notarial do Brasil - Aracaju - SP
Estado de Sergipe
FIRMA 2
0274A002027

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - Ricardo Picchi

CNPJ: 51.311.850/0001-41

Avenida Nove de Julho, n.º 40 - São José do Rio Pardo - SP - CEP- 13720-000

Fone/Fax: (19) 3608.3894 - E-mail: Registrador@uol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Prenotado sob n.º **1.148**, no livro **2**, em 12/03/2009.
REGISTRADO no livro **A-3**, sob n.º **765**. São José do Rio Pardo, 12/03/2009.....

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

(Luciano Augusto Da Rin De Sandre).

(Oficial: R\$ 49,52; Estado: R\$ 14,08; IPESP: R\$ 10,43; Registro Civil: R\$ 2,61; e, Tribunal de Justiça: R\$ 2,61)

130309
12/03
12/03/09